



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI N° 5.759
de 27 de outubro de 2015.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar"

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

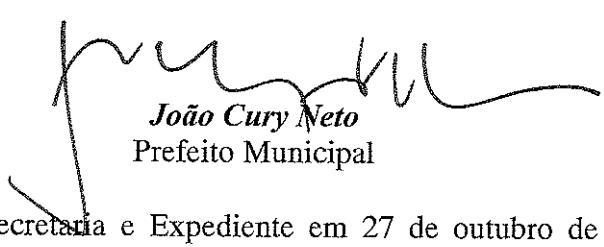
| Ficha | U.O | Valor |
|-------|-------------|-----------|
| 791 | Agricultura | 9.200,00 |
| 795 | Agricultura | 69.000,00 |

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais, até o limite de R\$78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

| Ficha | U.O | Valor |
|-------|-------------|-----------|
| 792 | Agricultura | 900,00 |
| 794 | Agricultura | 3.400,00 |
| 796 | Agricultura | 4.900,00 |
| 798 | Agricultura | 69.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 27 de outubro de 2015.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 27 de outubro de 2015 – 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente